



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO REGULAMENTAR G. P N.º 002/01

**Institui o Boletim Interno
Eletrônico do Tribunal
Regional no Trabalho da 16ª
Região.**

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar
medidas para redução de gastos no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a limitação orçamentária que o Órgão
vem sofrendo anualmente;

RESOLVE

Art. 1º - O Boletim Interno do Tribunal Regional do
Trabalho da Décima Sexta Região passa a ser editado eletronicamente, pelo Serviço de
Informática, que ficará responsável pela veiculação das matérias recebidas,
disponibilizando-o para consulta pelos setores deste Tribunal, através do sistema de rede
interna de computadores.

Art.2º - Serão, obrigatoriamente, publicados no Boletim
Interno Eletrônico, Atos, Portarias, Resoluções Administrativas, direitos e vantagens de
servidores e demais atos, cuja publicação interna seja determinada.

Art. 3º - O Gabinete da Presidência e da Vice-Presidência,
no exercício da Presidência, Secretaria do Tribunal Pleno, Diretoria Geral, Secretaria de
Coordenação Administrativa e Serviço de Recursos Humanos ficarão responsáveis pela
remessa das informações que constituirão o Boletim Interno Eletrônico.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the President of the Tribunal.

Parágrafo Primeiro – As matérias, destinadas à publicação no Boletim Interno Eletrônico mensal, serão encaminhadas ao Serviço de Informática, por meio de correio eletrônico (boletim@trt16.gov.br), ou disquete, acompanhadas das cópias dos originais, imediatamente, após a sua edição.

Parágrafo Segundo - As cópias dos documentos de que trata o parágrafo anterior ficarão arquivadas no Serviço de Informática, que, durante o exercício, providenciará a editoração impressa dos mesmos, reunindo-os em boletins mensais, que serão ordenados e armazenados pelo Serviço de Informação e Documentação.

Parágrafo Terceiro – O Serviço de Informática compactará todas as informações contidas nos Boletins Internos Eletrônicos mensais, em unidades de cd-room, ao final de cada exercício, zelando pela sua conservação e guarda e distribuirá, ainda, uma cópia ao Serviço de Informação e Documentação.

Art. 4º - O Boletim Interno Eletrônico ficará disponível em rede, durante todo exercício, sendo substituído ao final de cada ano, pelo Boletim do exercício seguinte.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral deste Tribunal.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

São Luis, 23 de julho de 2001


JUIZ ALCEBIADES TAVARES DANTAS